

ATA DA 505ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023, às 10h40min, por meio de videoconferência da plataforma ZOOM, realizada pela Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.268.789/0001-88, situada à Rua Uruguaiana, 174, 5º, 6º e 7º andares, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Deliberativo da ELETROS-CDE, de acordo com o Regimento Interno, com a participação do Presidente do CDE Jailson José Medeiros Alves e dos Conselheiros efetivos Jack Nottingham Steiner, José Luiz Grunewald Miglievich Leduc, Luiz Carlos de Oliveira Costa, Marcio Kennedy de Almeida e Rodrigo Dias Ramires. Compareceu também o Conselheiro suplente Homero Gonçalves de Andrade. **VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE QUORUM** - Como foi verificado e superado o *quorum* mínimo de instalação, a reunião do Conselho Deliberativo foi instalada, para tratar dos seguintes assuntos constantes da Convocação (Carta SEG-003/2023) e de acordo com o que ficou acertado na 504ª Reunião, de 24/03/2023, em função da recepção, no dia 24/03/2023, a partir de 19h49min, da Ata da 457ª Reunião do Conselho Fiscal, de 21/03/2023 e respectivo Parecer quanto às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2022 e Pareceres Atuariais:

Os itens 1 e 2 foram tratados em apartado na Continuação da 504ª Reunião, desta mesma data.

Por decisão do CDE ao tomar conhecimento da Ata do Conselho Fiscal contida no material basilar, foi incluído o item **3) ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO REGISTRO DA CONSELHEIRA FISCAL CONTIDOS NA ATA DA 457ª REUNIÃO DO CFE, DE 21/03/2023** - Considerando o teor dos registros da Conselheira Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro, que mesmo após ter recebido informações complementares e tempestivas da Auditoria Independente, de acordo com os anexos da Ata, ter elogiado o trabalho da Auditoria no âmbito do Parecer sobre as Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 e assinado o Parecer do CFE, apresentou como justificativa a sua abstenção de voto respectivo, alegada falta de prestação de informações por parte da Diretoria Executiva em questões apontadas na mesma, **o Conselho Deliberativo, à unanimidade dos presentes, em respeito ao registro e tendo em vista o princípio do contraditório, DELIBEROU:**

- 1) Solicitar à Diretoria Executiva, por meio de Carta, que responda ao Conselho Deliberativo, o mais breve possível, e até o dia 10/04/2023, sobre quais foram todas as perguntas realizadas pela Conselheira Fiscal e quais foram as respostas realizadas pela Diretoria Executiva ponto por ponto;**
- 2) Solicitar à Diretoria Executiva que faça uma Apresentação explicativa quanto ao item 1 acima na reunião extraordinária de 10/04/2023;**
- 3) Enviar uma Carta ao Conselho Fiscal considerando que o Conselho Deliberativo respondeu tempestivamente à alegação da Conselheira Fiscal em questão anteriormente e que a mesma não considerou tal resposta em seu registro contido na Ata da 457ª Reunião, acerca do resultado do processo seletivo de Presidente da ELETROS, tecendo um registro infundado e, por consequência, desrespeitoso ao Conselho Deliberativo;**

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



4) Após o recebimento das respostas e esclarecimentos contidos nos itens 1 e 2 acima, o Conselho Deliberativo agendará uma reunião de esclarecimentos presencial junto ao Conselho Fiscal.

Adicionalmente, o Conselho Deliberativo, à unanimidade dos presentes, ressaltou que além do Parecer dos Auditores Independentes sem ressalvas, ao longo dos anos de sua gestão, a ELETROS foi monitorada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, tendo, inclusive passado por Supervisão Permanente nos exercícios de 2021 e 2022 (iniciada pelo Ofício nº 78/2020/ERRJ/DIFIS/PREVIC, de 29 de dezembro de 2020), a qual, além de todo monitoramento, analisou as Atas e Manifestações de todos os Órgãos Estatutários no período e demais elementos avaliados, cuja conclusão foi consubstanciada no Relatório (Nota) Nº 1895/2022/PREVIC, de 13/12/2022, possuindo a entidade uma imagem de confiança e respeitabilidade.

E considerando, ainda que, nos Relatórios de Manifestação do Conselho Fiscal e respectivos Pareceres, assim como as Atas do CFE, recebidos até o momento, o Acompanhamento das Recomendações e Planos de Ação realizados pela Gerência de Auditoria Interna que regularmente comparece às reuniões do Conselho Fiscal desde sua criação, sem os registros que agora foram realizados pela Conselheira Fiscal na Ata da 457ª Reunião do Conselho Fiscal, a qual aprovou e assinou, inclusive, os Relatórios de Manifestação daquele Colegiado, recebidos até o momento pelo Conselho Deliberativo, desde o início de sua atuação como Conselheira Fiscal, quais sejam, referentes ao exercício de 2020, 1º Semestre de 2021, Exercício de 2021.

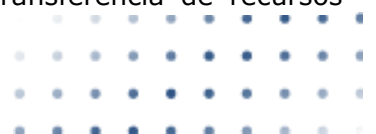
Registre-se, adicionalmente, o fato de que o registro teve contraponto expresso da Conselheira Fiscal Alessandra Lemos de Souza, que o Presidente do CFE Ailton Andrade e o Conselheiro João Vicente Amato Torres aprovaram e assinaram o Parecer do CFE referente às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2022.

Considerando, por fim, que, mesmo abstendo-se de opinião quanto às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2022 e respectivos Pareceres Atuariais, a Conselheira Fiscal assinou o Parecer do Conselho Fiscal concernente.

O Conselheiro Rodrigo Dias ressaltou que o CDE não pode deixar de aprofundar a investigação sobre os fatos, uma vez que há uma manifestação de uma Conselheira Fiscal registrada em ATA. Sem realizar juízo de valor entre as atitudes da Conselheira Fiscal ou da DEE, o Conselheiro Rodrigo Dias parte do pressuposto que todos os membros dos Órgãos Estatutários da Eletros possuem reputação ilibada e agem em conformidade, daí a necessidade de apuração dos fatos que foram apontados na ATA do CFE, para que este Conselho Deliberativo possa tomar as devidas ações, com base na apuração dos fatos. Adicionalmente, o Conselheiro Rodrigo Dias lembrou aos Conselheiros Deliberativos que há poucos meses a DEE deixou de prestar informações ao CSTI, trazendo matéria do PDTI diretamente ao CDE, descumprindo o fluxo esperado. O que levou o CDE a retirar de pauta o tema até que os trâmites fossem cumpridos. O Conselheiro ressalta que é preciso saber se houve alguma ação que deveria ser levada ao conhecimento do CDE, como no caso do PDTI e não foi devidamente apresentada ao Conselho deliberativo.

O Conselheiro Rodrigo Dias aprovou as Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 com base no relatório da auditoria independente, bem como na aprovação por maioria do Conselho Fiscal da Eletros, mas ressalta que a movimentação atípica da transferência de recursos

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



realizada em 2020 precisa ser apurada, na sua opinião, através de um Processo Administrativo Disciplinar, para mitigar possível caso de omissão diante de um apontamento da Conselheira Fiscal.

O Conselheiro José Luiz G.M. Leduc acompanhou, na íntegra, as considerações do Conselheiro Rodrigo Dias, acima.

O Conselheiro Marcio Kennedy concordou que o CDE tem a obrigação de analisar os apontamentos já realizados pela Conselheira Fiscal e dar as devidas consequências aos apontamentos. Alertou que registros não condizentes com a realidade fáctica, aqui ainda sem juízo de valor ou julgamento ao caso em pauta, causam impactos negativos importantes na imagem e na reputação da Organização. Apenas como exemplo para reforçar a necessária ação do CDE, ressaltou que o uso da abordagem metodológica usada pela Auditoria DBO, como parte da justificativa para a abstenção de opinião, não parece ser condizente com a realidade factual. Portanto, os fatos deverão ser mesmo objetos de avaliação e de medidas objetivas por parte do CDE.

Também reforçou o seu entendimento que as situações objetivas e específicas apontadas na Ata do Conselho Fiscal devem ser analisadas pelo CDE. Ainda que os valores não sejam materiais ou relevantes, faz todo o sentido que ambos os Conselhos entendam as operações descritas na Ata. Mas ressaltou também que situações cotidianas de gestão não são motivações suficientes relevantes para a não aprovação das Demonstrações Contábeis.

Adicionalmente, reforçou as motivações do seu voto pela Aprovação das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2022. Lembrou que o CDE trabalhou e se envolveu de forma ativa e efetiva na Gestão da Eletros e que em momento algum o CDE foi informado de problemas ou de erros substanciais que apontassem, ainda que remotamente, para quaisquer desvios dos interesses da Eletros ou relacionado com os itens apresentados na Ata. Antes, pelo contrário, o CDE teve indicativos de governança e gestão absolutamente positivos. Indicativos esses vindos da própria Fiscalização da Agência Reguladora que fechou o ciclo de fiscalização de forma elogiosa para a governança da Eletros, da Auditoria Externa sem nenhuma ressalva e apontes importantes e dos próprios membros do Conselho Fiscal, que não acompanharam em momento algum as preocupações externalizadas pela Conselheira quanto às Demonstrações Contábeis de 2022.

E por fim, lembrou o destaque objetivo da Conselheira Alessandra no sentido de reforçar os resultados obtidos pela Governança da Eletros junto à PREVIC, Auditorias, Patrocinadoras, ao próprio Conselho Fiscal e o fato de não ter nenhum impedimento ao acesso às informações contábeis, orçamentárias, entre outras necessárias para avaliação das Demonstrações Financeiras.

O Presidente do CDE Jailson Alves acompanhou, na íntegra, o registro do Conselheiro Marcio Kennedy, acima.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu a todos, solicitando a mim, Malba Patricia Herbene da Cunha Palhano Teixeira, que a secretariei, que lavrasse a presente ata, a qual lida e aprovada, é assinada por todos os membros efetivos do Conselho Deliberativo, e por mim que a redigi.

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



Jailson José Medeiros Alves

Presidente do Conselho Deliberativo

Jack Nottingham Steiner

José Luiz Grunewald Miglievich Leduc

Luiz Carlos de Oliveira Costa

Marcio Kennedy de Almeida

Rodrigo Dias Ramires

Malba Patricia Herbene da Cunha Palhano Teixeira

Especialista

Secretaria de Governança do Conselho Deliberativo

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.

CDE-MPHCPT

